

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Governo Municipal de
BANDEIRANTES

SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

444/2022



Tipo:

ANONIMO

Protocolado em:

27/012022 - 09:47:52

Informações do Requerente:

Nome: JOSE MARCIO ROLIM DE TOLEDO;

CPF/CNPJ: 496.804.809-25;

Contato: ;



444:27.01.2022. Sistema Protocolo Municipal

nesta data, encaminhado ao
Setor de Licitação, para
informações.

Bandeirantes, 27/01/2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. J. de Souza', written in a cursive style with a long horizontal stroke extending to the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OUVIDORIA MUNICIPAL

Forma de Contato: TELEFONE PRESENCIA ON-LINE
Tipo de Solicitação: ANÔNIMO IDENTIFICADO SIGILOSO

SOLICITANTE: Anônimo
TELEFONE:
RUA: Bandeirantes Pr
BAIRRO: Bandeirantes Pr
REFERÊNCIA:
<p>ESPECIFIQUE A INFORMAÇÃO DESEJADA: RELATA O DENUNCIANTE, QUE PARTICIPOU DE UM PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 (TRANSPORTE ESCOLAR) EM DATA DE 25/01/2022, QUE NO ENTANTO POR QUESTÕES PESSOAIS E DE SEGURANÇA, NÃO QUER SE IDENTIFICAR QUANTO AS IRREGULARIDADES QUE PASSA A RELATAR; 1ª IRREGULARIDADE, A SESSÃO DE PREGÃO NÃO FOI GRAVADA, COMO COSTUMAVA SER ANTERIORMENTE; 2ª IRREGULARIDADE; FORAM ENTREGUES DOCUMENTOS APÓS O HORÁRIO LIMITE, TAIS COMO, PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO, SENDO QUE A LEILOEIRA TEVE QUE TELEFONAR PARA UMA PESSOA, O QUAL O DENUNCIANTE NÃO SABE INFORMAR, PEDINDO AUTORIZAÇÃO PARA PEGAR OU NÃO OS DOCUMENTOS FORA DO HORARIO LIMITE, E QUE ACABOU SENDO AUTORIZADO; 3ª IRREGULARIDADE, HÁ UM ALVARÁ COM INFORMAÇÕES INCORRETAS REFERENTES AOS VEÍCULOS QUE FORA INDICADO, POIS A PLACA NÃO CONDIZ COM REFERIDO VEÍCULO; 4ª IRREGULARIDADE, O MOTORISTA DA EMPRESA LUCAS MARTINS LOPES CNPJ Nº 28.859.796.0001-51 SR. LOURIVAL LOPES É APOSENTADO POR INVALIDEZ, PORTANTO NÃO SENDO APTO A ATIVIDADE DE MOTORISTA, CONTRARIANDO ASSIM AS CONDIÇÕES DO ITEM 3.3 MAIS ESPECIFICAMENTE A LETRA n DO REFERIDO PREGÃO; 5ª IRREGULARIDADE; UM DOS CONCORRENTES SR. ARISTIDES FERREIRA FILHO, BAIXOU O PREÇO DA PROPOSTA, APENAS PARA GANHAR E VENDER A KOMBI POSTERIORMENTE.</p> <p>DIANTE DE TAIS IRREGULARIDADES, PEDE-SE AO ÓRGÃO COMPETENTE, A ANULAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 01/2022 EM COMENTO, E A REALIZAÇÃO DE NOVO PREGÃO.</p> <p>OBSERVAÇÃO DA OUVIDORIA - APESAR DAS INFORMAÇÕES GENÉRICAS PASSADAS PELO DENUNCIANTE, MAS EM NOME DA TRANSPARÊNCIA, E PARA EVITAR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROBLEMAS FUTUROS, É DE BOM ALVIDRO, A AVERIGUAÇÃO DOS FATOS RELATADOS.

BANDEIRANTES – PR, 27-01-2022

Nestes termos, requer deferimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EM ATENDIMENTO

PROTOCOLO Nº444/2022

DEPARTAMENTO DE ORIGEM: OUVIDORIA

IRREGULARIDADES APONTADAS

1. SESSÃO DE PREGÃO NÃO FOI GRAVADA

Como é de conhecimento o mundo vive uma pandemia, enfrentando o coronavírus - SARS-CoV-2, que é transmitido principalmente pelo ar, através da tosse, da fala ou mesmo da respiração, quando expelimos gotículas maiores que eventualmente se assentam ou aerossóis menores que podem flutuar no ar.

No último mês, conforme boletim da Vigilância em Saúde municipal tem divulgado, os contaminados pelo vírus no final do ano (31/12/2021) eram 5 (cinco). Da data da publicação do edital (em 07/01/2022) até a data da sessão (25/01/22) passou de 76 (setenta e seis) para 658 (seiscentos e cinquenta e oito) casos.

Atualmente o departamento de licitação possui duas salas, uma destinada aos servidores onde executam suas atribuições diárias, e outra que é destinada, principalmente, para a transmissão e gravação das sessões das licitações executadas pelo município. Esta segunda sala possui a dimensão de, aproximadamente 15 m².

As linhas licitadas totalizam 21 (vinte e uma) e o edital previu que um mesmo licitante não poderia vencer mais de uma linha, objetivando a divisão de riquezas.

No dia 20 (vinte de janeiro) houve a primeira cogitação em mudança do local, quando o boletim da vigilância chegou nos trezentos casos ativos, todavia, foi no dia 21 (vinte e um) que não houve mais dúvidas que seria completamente irresponsável por parte da administração permanecer a sessão no espaço da licitação, nesta data o boletim da vigilância em saúde registrou 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) casos ativos.

A partir de então houve uma movimentação geral para que todos os interessados tomassem conhecimento do novo local de realização. Os que compareceram ao departamento de licitação para a retirada de atestado de capacidade técnica foram informados e pedido que eles divulgassem em grupos de mensagens sobre a mudança. Foi, ainda, solicitado ao departamento de protocolo que quando as empresas viessem protocolar os envelopes de proposta e habilitação, e eventualmente o credenciamento, informasse a eles sobre a mudança do local de realização do certame.

O novo local (popularmente conhecida como praça Brasil/Japão), embora com boa localização – central -, e amplo espaço (respeitando com isto o distanciamento social exigido pelas agências de vigilância em saúde), não possui em sua estrutura, pontos para serem usados aparelhos de filmagem, gravação e transmissão de áudio e vídeo, e não haveria tempo hábil para adequação do mesmo.

Assim, CONSIDERANDO QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

01. As pessoas que participariam da sessão do certame totalizaria, pelo menos, 25 (vinte e cinco) – sendo, 21 (vinte um) participantes ou credenciados, três servidores efetivos (pregoeira e equipe de apoio, suporte do TI) e um comissionado (equipe de apoio);
02. Que o espaço disponível para o departamento de licitação executar as sessões é de 15 m², e a recomendação dos órgãos de saúde é que o distanciamento social seja de 2 (dois) metros por pessoa, claramente inviável a manutenção da sessão na sala disponível para realização das sessões.
03. Que houve a comunicação de forma ampla a qualquer interessado que o local de realização do certame foi trocado, informado também a motivação;
04. Que todo o processo, a partir do lançamento das propostas e lances foi transmitido em tempo real para os que ali se encontravam através de Data Show, inclusive a digitação da Ata pode ser acompanhada por todos;
05. Que o espaço escolhido atende as recomendações de distanciamento face a elevada taxa de transmissão pela qual o vírus se encontra;
06. Que o espaço é local central do município, podendo ser acessado, mais facilmente, por qualquer cidadão, o maior interessado nos atos administrativos;

A administração julgou PRUDENTE transferir a realização do certame presencial para um local adequado, levando-se em consideração todas as informações aqui apresentadas.

2. ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O HORÁRIO LIMITE:

O credenciamento é a fase inicial da sessão do pregão, ele servirá para que o representante credenciado da licitante possa assinar declarações em nome da empresa, oferecer lances verbais, negociar, manifestar intenção de recursos etc.

O edital trouxe de forma clara e detalhada como deveria proceder o credenciamento:

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);*
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 6.1.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**
- 6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

No momento do credenciamento identificamos (Pregoeira e Equipe de Apoio) que as empresas **VAGNER PIRES DE CAMPOS 01771380926** e **VINICIUS RODRIGO MARENGONE 05958699989** não apresentaram nenhum documento com relação ao credenciamento, porém protocolaram corretamente os envelopes da proposta e habilitação. Informamos a eles, uma vez que os Senhores Vagner e Vinicius estavam presentes, que estava faltando os documentos de credenciamento, informamos também a respeito das consequência de não estarem credenciados (não poder dar lance, não poder manifestar intenção de recurso, não poder negociar com o pregoeiro), não obstante, no intuito de preservar a ampliação da competição, foi aberto prazo para que, querendo, enquanto fosse feito o credenciamento das demais empresas eles poderiam providenciar o devido credenciamento (o edital prevê apenas prazo limite para o protocolo dos envelopes de proposta e habilitação – PREÂMBULO).

Depois de algum tempo voltaram os senhores citados acima com documentos que supostamente seriam de credenciamento.

Demos continuidade ao credenciamento. No final fomos para análise dos documentos por eles trazidos, entretanto, o único documento juntado foi a CARTA DE CREDENCIAMENTO, que no caso deles por serem os próprios representantes das empresas, não seria se quer necessária.

Informamos novamente a eles e a todos que estavam lá sobre a situação. Neste momento eles pediram que novamente fosse aberto o prazo para a juntada de documentação. O que não nos pareceu cauteloso, já que abriria precedente para outras situações, que nos colocariam em posição de parcialidade.

2.1 LIGAÇÃO PARA UM TERCEIRO SOBRE A POSSIBILIDADE OU NÃO DE ACEITAR O DOCUMENTO

Neste momento, como forma de garantir todos os direitos que os participantes possuem, entramos em contato com um terceiro servidor, a Sr^a Cibele Gusmão Fontolan da Silva (as 9:59 da manhã), a fim de decidir e sanar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

qualquer dúvida sobre REABRIR o prazo para entrega do credenciamento das empresas citadas, e quais seriam as consequências caso não fosse aberto.

Além das duas empresas, foi chamado para ficar mais perto do telefone dois participantes, uma vez que a ligação foi colocada no viva voz, mas poderia não ser ouvida – o que no início ficaram relutantes, entretanto após a ligação iniciar, vários participantes chegaram um pouco mais perto para ouvir a ligação -, a fim de que eles ouvissem claramente a discussão do empasse em que nos encontrávamos, para que não restasse dúvidas sobre a celeridade e transparência da decisão.

Fomos orientados que caberia a Pregoeira e a Equipe de Apoio sobre a reabertura do prazo para entrega do credenciamento. E que caso não fosse aberto o prazo a consequência seria a perda dos direitos já mencionados (não poder dar lance, não poder manifestar intenção de recurso, não poder negociar com o pregoeiro), entretanto suas propostas seriam enviadas ao sistema e caso não houvesse lance ou algum outro licitante declinasse sairia vencedor. O que foi, inclusive, o que aconteceu com a empresa **VINICIUS RODRIGO MARENGONE 05958699989**, em um dos lotes que enviou proposta o outro concorrente declinou e ela (a empresa) saiu vencedora.

A partir destas informações o prazo não foi reaberto, sendo informado aos representantes das consequências, e juntada ao processo as Cartas de Credenciamento trazidas, uma vez que a partir do momento da entrega, tratam-se de documentos do processo.

2.2 PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O senhor **ANTÔNIO APARECIDO MARTIN** foi devidamente credenciado logo no início da sessão. Passado algum tempo, enquanto credenciávamos os demais, ele nos informou que existia a possibilidade de não poder participar da sessão até o final (motivos pessoais não informado) e que se seria possível credenciar uma outra pessoa junto a empresa dele, informamos que sim, e passamos a mesma informação dadas as primeiras empresas (dos Srs. Vinícius e Vagner): **ENQUANTO DURAR A FASE DE CREDENCIAMENTO PODERÁ CREDENCIAR**. Passado algum tempo, e ainda na fase de credenciamento veio até nós o Srº Antônio juntamente com a Srª Angélica Aparecida de Grandi apresentar carta de credenciamento e documento pessoal da credenciada.

Com essa decisão procuramos, sempre atentos ao interesse público, respeitar também a igualdade de oportunidades entre os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. ALVARÁ COM INFORMAÇÕES DIVERGENTES DAS CONSTANTE NO DOCUMENTO VEICULAR

A documentação solicitada com relação a habilitação é a seguinte:

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1. A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
2. É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRE, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- f) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- h) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO VI;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia do documento do veículo em nome do proponente, leasing ou em nome de terceiros com contrato de locação reconhecido firma;
- b) Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D ou mais contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Autorização do DETRAN para Transporte Escolar (solicitada via internet);
- d) Extrato de pontuação (multas) da carteira nacional de habilitação do condutor;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais, deverá ser solicitada no Instituto de Identificação do Paraná, através do site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, acessando o link "Orientações de como obter os documentos", em nome do motorista;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista, fornecido somente por médico do trabalho;
- g) Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar fotocópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida;

OBS: Deverão ser cumpridas integralmente as exigências contidas no item "3.3" deste edital (Condições de Participação e Contratação).

Considerando que:

01. No item 8.3 (f) temos a exigência de que o alvará municipal seja expedido pela prefeitura sede da empresa, sem mencionar que o veículo deva estar vinculado àquele documento (alvará);
02. No item 8.6 (a, e c) só exige que o documento esteja ligado ao proponente de alguma forma, e a autorização do DETRAN para transporte escolar.

A documentação da empresa VINICIUS RODRIGO MARENGONE 05958699989 possui em seu ALVARÁ, registrado com o N° 5825, veículo de placa AUL – 6H04 (p. 809), o DOCUMENTO VEICULAR está relacionado a placa AUI 8210 (p. 813) em nome do Srº Vinícius Rodrigo Marengone) e a AUTORIZAÇÃO do DETRAN (p. 817).

Sabe-se que o edital constitui a lei do certame licitatório, e que a atividade administrativa se subordina, dentro outros, ao princípio da legalidade, o que impõe ao agente público a observância de tais preceitos. Outro ponto a ser levado em consideração é o que o TCE – PR por diversas vezes já se posicionou no sentido de rechaçar o excesso de formalismo, a fim de garantir uma maior participação. O inciso do I, § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

No dia do certame todas estas informações foram levantadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em decisão única foi aceita a documentação. Fundamentamos tal decisão no fato de que NÃO HOUVE EXPRESA PREVISÃO NO EDITAL DE QUE O ALVARÁ DEVERIA ESTAR VINCULADO AO VEÍCULO, apenas foi analisado se o alvará estava válido, o documento do veículo ligado a empresa de alguma forma, e ter a autorização do órgão regulador para transporte escolar.

4. **MOTORISTA DA EMPRESA LUCAS MARTINS LOPES 28.859.796/0001-51 (LOURIVAL LOPES) APOSENTADO POR INVALIDEZ, NÃO SENDO APTO A ATIVIDADE DE MOTORISTA – ITEM 3.3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Com relação a esta alegação, ela não merece maiores considerações haja vista que a empresa LUCAS MARTINS LOPES 28.859.796/0001-51 apenas credenciou o Srº Lourival Lopes para representá-lo no decorrer da sessão. Não houve na documentação de habilitação a juntada de documento que ligasse o Srº Lourival como motorista do veículo, o que conclui que o NÃO É MOTORISTA DA EMPRESA.

Os documentos de ALVARÁ, DOCUMENTO DO VEÍCULO, e HABILITAÇÃO COM OS CURSOS NECESSÁRIOS, estão todos em nome do Srº. Lucas Martins Lopes e pela previsão do Edital para vincular um terceiro motorista a empresa deve ser apresentado junto CARTEIRA DE TRABALHO ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o que não foi feito, a partir disso a conclusão lógica é que o próprio Srº. Lucas Martins Lopes é o responsável por conduzir o veículo no transporte dos alunos.

No mais, cabe a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização dos contratos decorrentes do processo administrativo que tenha por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

5. SR ARISTIDES FERREIRA FILHO BAIXOU O PREÇO DA PROPOSTA APENAS PARA GANHAR E VENDER O VEÍCULO

Em uma pesquisa feita via internet (sítio [Ao pesquisar o consumo médio de uma Kombi encontramos o valor de 8,6 km/l \(oito quilômetro e seiscentos metros por litro\) e se considerarmos que o veículo será abastecido com álcool, que está custando em média R\\$ 6,00 \(seis reais\), o valor do quilômetro rodado saíra em média R\\$ 0,69 \(sessenta e nove centavos\). E se abastecido na gasolina \(que está em média R\\$ 7,00 – sete reais -\), o valor do quilômetro saíra R\\$ 0,81 \(oitenta e um centavos\).](https://frotas.localiza.com/blog/como-calcular-km-para-reembolso#:~:text=Fazer%20isso%20%C3%A9%20relativamente%20simples,custa%20R%24%20%2C39) para calcular o preço do quilômetro a conta a ser feita é a seguinte: basta pesquisar a média de consumo do veículo e o valor médio do combustível. Com esses dados em mãos, divida o preço do combustível pelo consumo médio do veículo.</p></div><div data-bbox=)

Embora o item tenha sido finalizado em um valor considerado baixo, chegou-se a ele através de disputa, sem interferência dos demais.

Observando os lances oferecidos pelos representantes das empresas **ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910** e **VERÔNICA GEMA TOMASI 43459927968**, conforme abaixo, constatamos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

valor foi diminuindo gradativamente, tendo, inclusive, os lances de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos).

Fornecedor	554337950	ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3,08	
1		3,00	
2		2,75	
3		2,30	
4	→	2,15	
5	→	2,00	

Fornecedor	554333342	VERONICA GEMA TOMASI 43459927968	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3,08	
1		2,99	
2		2,74	
3	→	2,29	
4	→	2,14	

Assim, ao ponderar o valor médio calculado por quilômetro e o valor do quilômetro fechado por meio de lances no dia da sessão, à empresa vencedora restaria a diferença de mais ou menos R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por quilômetro para arcar com as demais despesas.

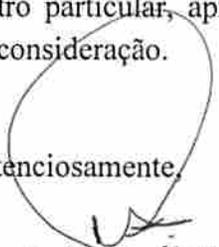
PEDIDOS

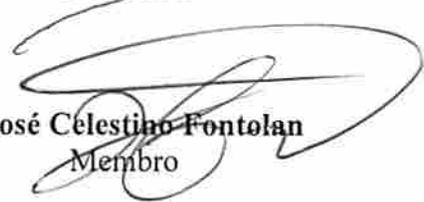
1. ANULAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 01/2022
2. REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME

Após todos estes esclarecimentos resta evidente que os pedidos não merecem guarida, nos leva a crer que todo esse “circuito” montado pela DENUNCIANTE possui um único objetivo: atrasar o procedimento licitatório, uma vez que já restou comprovado que não houve qualquer irregularidade, quer na fase interna, quer na fase externa, do processo administrativo em discussão.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Márcio Urbano
Presidente


José Celestino Fontolan
Membro

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2022


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro



Município de Bandeirantes - 2022

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 1/2022

Página 3

Objeto:		TRANSPORTE DE ALUNOS ÁREA URBANA E RURAL BANDEIRANTES				
Lance Inicial		3,08				
Lote: 0002	Item: 0012	LINHA 16 DE TRANSPORTE ESCOLAR		Marca/Modelo:	Quantidade:	26.000,00
Fornecedor: 554887950		ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910		Vencedor		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,08				
1		3,00				
2		2,75				
3		2,30				
4		2,15				
5		2,00				
Fornecedor: 554888842		VERONICA GEMA TOMASI 43459927968		Declinou		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,08				
1		2,99				
2		2,74				
3		2,29				
4		2,14				
Lote: 0002	Item: 0013	LINHA 17 DE TRANSPORTE ESCOLAR		Marca/Modelo:	Quantidade:	30.000,00
Fornecedor: 419		SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI 04068098927		Vencedor		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,08				
1		3,08				
Lote: 0002	Item: 0014	LINHA 18 DE TRANSPORTE ESCOLAR		Marca/Modelo:	Quantidade:	19.000,00
Fornecedor: 554887964		DONIZETE AUGUSTO DE SOUZA 28184459904		Vencedor		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,08				
1		3,07				
Fornecedor: 554888847		ETEVALDO GARCIA 68356366968		Declinou		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,08				
1		3,08				
Lote: 0002	Item: 0015	LINHA 21 DE TRANSPORTE ESCOLAR		Marca/Modelo:	Quantidade:	27.000,00
Fornecedor: 554888840		FERNANDO JOSÉ GUERRA 06113822966		Vencedor		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,08				
1		3,08				
Fornecedor: 554888847		ETEVALDO GARCIA 68356366968		Declinou		
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,08				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP E MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que será anexado a licitação em referência (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2022, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR), no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br esclarecimentos a respeito de denúncia anônima feita a ouvidoria do município.

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2022

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro da Comissão de Licitação